CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A5BU-2CLD-7NAS-5LRW

A C Ó R D Ã O

TC-021507.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas – Lotes 1 a 4.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/09/24.

Advogados: Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. TERMO ADITIVO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL SUPERIOR AO LIMITE PERMITIDO. JUSTIFICATIVAS INSATISFATÓRIAS. FALTA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do

Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o termo aditivo em exame e **ilegal** os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A5BU-2CLD-7NAS-5LRW